

aberto às terças e quintas feiras, das 12h às 17h horas, enquanto os demais setores manterão uma escala mínima para atender eventuais demandas presenciais residuais, com o restante da equipe trabalhando em sistema de trabalho remoto.

§2º. Ficam dispensados de qualquer espécie de revezamento em turnos presenciais na unidade física da Procuradoria Geral do Município, aqueles maiores de 60 (sessenta) anos ou que estejam inseridos em algum grupo de risco em relação ao Coronavírus.

§3º. A Procuradoria Geral do Município disponibilizará álcool 70% e/ou preparações antissépticas e máscaras de proteção pessoal aos seus servidores e colaboradores.

§4º. O ingresso nas dependências da Procuradoria Geral do Município estará condicionado ao uso de máscara facial de proteção.

§ 5º Todo servidor que testar positivo para Covid19 ou que tenha tido contato recente com pessoa com o vírus, deverá se afastar das atividades presenciais por pelo menos 14 (quatorze) dias.

§ 6º Todo servidor que apresente sintomas de Covid19 deverá comunicar a Chefia imediata, que deverá decidir sobre o afastamento das atividades presenciais.

§7º Fica vedado o acesso nas dependências da Procuradoria de qualquer particular ou servidor não lotado na PGM, ressalvados os serviços de limpeza, manutenção e sanitização, previamente autorizados.

Art.2º. A formulação de consultas administrativas deverá ser formalizada por meio de encaminhamento ao e-mail institucional da Procuradoria Geral do Município (gabinete@pgm.niteroi.rj.gov.br)

§1º. O Gabinete da Procuradoria Geral do Município encaminhará às demais especializadas, através do e-mail institucional, os pedidos de consulta advindos dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta.

§2º. As especializadas deverão utilizar os canais de e-mails institucionais para fins de encaminhamento dos pareceres ao Gabinete da Procuradoria Geral do Município.

§3º. Despachos, promoções, ofícios e demais atos que dispensem manifestação do Procurador Geral do Município, conforme regulamentação interna, poderão ser encaminhados diretamente pelas Chefias das especializadas aos órgãos e entidades competentes através do e-mail institucional.

§4º. Despachos, promoções, ofícios e manifestações opinativas da Procuradoria Geral do Município deverão ser assinados eletronicamente por meio de certificado digital, na forma estabelecida pelo Decreto nº 13.395/2019.

§ 5º Excepcionalmente, poderá ser feito despacho, manifestação ou visto no corpo do email institucional, dispensando-se a assinatura eletrônica.

§6º. Em casos de processos físicos já autuados, recomenda-se à Secretaria ou Entidade consulente que digitalize a parte essencial à compreensão do processo administrativo objeto de consulta e, ato contínuo, a encaminhe ao e-mail institucional da Procuradoria Geral do Município, para adoção das providências cabíveis.

§7º. As consultas poderão ser encaminhadas pessoalmente, por meio do protocolo da Procuradoria Geral do Município, de forma excepcional, quando a digitalização do processo físico por parte da Secretaria ou Entidade consulente for motivadamente inviável ou impossível.

Art.3º. Fica vedada a realização de reuniões administrativas e com representantes de órgãos externos nas dependências da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. Fica dispensada a realização de seminários e aulas presenciais relativos ao programa de residência da Procuradoria Geral do Município, devendo todos os eventos ser realizados por meio virtual enquanto durar a pandemia.

Art.4º. Será recomendado ao Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos essenciais à justiça que encaminhem citações, intimações, ofícios e comunicações ao e-mail institucional da Procuradoria Geral do Município a que alude o art.2º, caput desta Resolução (gabinete@pgm.niteroi.rj.gov.br).

Parágrafo Único. A distribuição das demandas judiciais e pedidos de informações do Ministério Público serão comunicadas pelo Gabinete às demais especializadas por meio do canal de e-mail institucional.

Art.5º. Independentemente do protocolo adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o atendimento presencial ao público na Procuradoria Fiscal será retomado apenas quando adotados os protocolos de segurança à saúde dos atendentes e contribuintes, preferencialmente por agendamento prévio de horário de atendimento, sem prejuízo da continuidade do atendimento por e-mail, chat, telefone ou qualquer outra plataforma eletrônica que permita a continuidade do serviço público, a ser regulamentada por ato do Subprocurador Tributário Fiscal.

Parágrafo Único. O atendimento aos contribuintes, realizado pela Procuradoria Fiscal, será efetivado por e-mail (atendimento@pgm.niteroi.rj.gov.br) e pelos demais canais de atendimento constantes no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Município (<http://pgm.niteroi.rj.gov.br>).

Art.6º. A Procuradoria Geral do Município divulgará em seus sítios eletrônicos o canal de comunicação com o Poder Público e demais órgãos e agentes externos.

Art. 7º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá efeitos até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a evolução da pandemia.

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 006/CGM/2020

Dispõe sobre a Matriz de Planejamento da Auditoria Extraordinária a ser realizada nos processos de contratação emergenciais e urgentes dos órgãos e entidades no âmbito da prefeitura de Niterói.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.506/2020 declarou emergência em saúde pública no Município de Niterói devido à pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.425/2019 dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói e a Portaria nº

004/CGM/2020, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre o Guia para identificação de Riscos, bem como as formas de mitigação em contratações emergenciais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.466/2020 institui a Política de Integridade e Compliance do município de Niterói e a Portaria nº 002/CGM/2020, de 14 de abril de 2020, que estabelece o Termo de Requisitos Mínimos – TRM para a instrução dos processos administrativos de contratações emergenciais e urgentes;

CONSIDERANDO o disposto em Artigo 11 do Decreto Municipal nº 13.548/2020 de 9 de abril de 2020 acerca da atribuição da Controladoria Geral do Município.

A Controladora Geral do Município, no âmbito de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à Matriz de Planejamento da Auditoria a ser realizada no ano de 2020 no âmbito das contratações emergenciais e urgentes para a aquisição de bens, insumos e serviços, inclusive de engenharia, para a contenção e o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus pelo município de Niterói, fundamentada em Portaria Nº 005/CGM/2020.

Art. 2º A Auditoria Extraordinária será realizada no ano de 2020 no âmbito das contratações emergenciais e urgentes para a aquisição de bens, insumos e serviços, inclusive de engenharia, para a contenção e o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus pelo município de Niterói.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI				
MATRIZ DE PLANEJAMENTO				
EIXO DE AUDITORIA: Contratos Emergenciais				
EXERCÍCIO: 2020 – Auditoria Extraordinária				
Objetivo: Análise documental dos contratos emergenciais celebrados em decorrência da pandemia por Coronavírus (COVID-19) selecionados por amostragem averiguando sua legalidade, economicidade e efetividade, atestando também o efetivo cumprimento do objeto do contrato.				
QUESTÕES RELACIONADAS À LEGALIDADE				
QUESTÃO DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Questão 1: Foram atendidos todos os requisitos previstos no TRM nº 19, consoante o Decreto Municipal nº 13.553/2020 e a Portaria CGM nº 002/2020?	1.1 Documentação elencada em Termo de Requisitos Mínimos.	Processo administrativo referente contratação.	1.1 Verificar se o objeto do processo possui relação com as medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), conforme o item de avaliação 1, do Guia Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020; 1.2 Verificar se o processo foi instruído com o TRM nº 19, nos termos no Decreto Municipal nº 13.553/2020 e da Portaria CGM nº 002/2020. Caso os autos tenham data anterior à edição do TRM nº 19, verificar se foi instruído com o TRM pertinente ao objeto; 1.3 Verificar o valor do objeto, com vistas ao atendimento ao disposto no art. 2º, § 2, do Decreto Municipal 11.573/2014: Abaixo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - não há obrigatoriedade de análise prévia pela CGM; e A partir de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - há obrigatoriedade de análise prévia pela CGM. 1.4 Verificar se o processo foi instruído com toda a documentação exigida pelo TRM nº 19, nos termos no Decreto Municipal nº 13.553/2020 e da Portaria CGM nº 002/2020; 1.5 Caso o processo tenha sido analisado previamente pela CGM, verificar se foram atendidas as recomendações constantes da Nota Técnica. <u>Apenas para contratações de bens e serviços</u> 1.6 Em caso de dispensa de licitação, verificar se foi utilizada a hipótese do art. 4º da Lei nº 13.979/2020; 1.7 Em caso de realização de procedimento licitatório, verificar se foi utilizado o pregão, nos termos do art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020; 1.8 Caso tenha sido adotado o pregão, verificar se o procedimento segue as normas da Lei nº 10.520/2002; 1.9 Caso tenha sido adotada outra modalidade licitatória, verificar se foram atendidas as exigências da Lei nº 8.666/1993; 1.10 Verificar o prazo de duração previsto na minuta contratual, que pode ser de até 06 (seis) meses nos termos do art. 4º-H da Lei nº	A.1. O objeto do processo não está relacionado às medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), conforme o item de avaliação 1, do Guia Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020. A.2. O processo não contém o TRM, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 13.269/2019. A.3. O processo foi instruído com o TRM considerado pelo órgão/entidade pertinente ao caso, entretanto não foi utilizado o TRM nº19, nos termos no Decreto Municipal nº 13.553/2020 e da Portaria CGM nº 002/2020, visto que a data de envio dos autos é anterior à data de edição de tais normas (14 de abril de 2020). A.4. O processo foi instruído com o TRM considerado pelo órgão/entidade pertinente ao caso, entretanto não foi utilizado o TRM nº19, nos termos no Decreto Municipal nº 13.553/2020 e da Portaria CGM nº 002/2020, embora a data de envio dos autos seja posterior à data de edição deste (14 de abril de 2020). A.5. O valor do objeto a partir de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e não foi analisado previamente pela CGM, em atendimento ao art. 2º, § 2, do Decreto Municipal 11.573/2014. A.6. O processo foi instruído com o TRM nº 19, no entanto, não foram atendidos todos* os requisitos previstos no termo, consoante o Decreto Municipal nº 13.553/2020 e a Portaria CGM nº 002/2020. *Exceto os itens 1g e 1h do TRM, que serão analisados nas "Questões referentes à Economicidade". A.7. O processo foi analisado previamente pela CGM, em atendimento ao art. 2º, § 2, do Decreto Municipal 11.573/2014, mas não foram atendidas todas as recomendações da Nota Técnica. <u>Apenas para contratações de bens e serviços.</u> A.8. Foi realizada dispensa de licitação com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, quando deveria ter sido utilizada a Lei nº 13.979/2020, conforme o item de avaliação 1, do Guia Identificação de Riscos nº 001, instituído pela

			13.979/2020; 1.11 Caso tenha sido realizado algum tipo de modificação contratual, verificar se foi obedecido o limite previsto no art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020. <u>Apenas para realização de obras</u> 1.12 Verificar se foi utilizada a Lei nº 8.666/1993 e se foram atendidos os requisitos legais; <u>Apenas para contratação temporária de pessoal</u> 1.13 Verificar se foram atendidos os requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 3.378/2018; <u>Para todos os processos</u> 1.14 Verificar se o valor da despesa estimado pelo órgão/entidade foi aprovado de forma integral pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal do Município (CPFGE), conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 11.573/2014.	Portaria nº 004/CGM/2020. A.9 Foi realizada licitação em modalidade diferente do pregão, sem apresentação de justificativa, conforme o item de avaliação 1, do Guia Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020. A.10 Foi realizada licitação em modalidade prevista na Lei nº 8.666/1993, mas não foram obedecidas as disposições da referida Lei, conforme o item de avaliação 1, do Guia Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020. A.11. Foi utilizada a Lei nº 13.979/2020, entretanto o prazo previsto na minuta contratual ultrapassa o período de 06 (seis) meses. A.12. Houve modificação contratual, porém foi ultrapassado o limite de 50% do valor inicial atualizado do contrato. <u>Apenas para realização de obras</u> A.13. Foi utilizada a Lei nº 13.979/2020. A.14. Foi utilizada a Lei nº 8.666/1993, porém não foram atendidos os requisitos previstos na norma, tanto em caso de dispensa quanto na hipótese de realização de procedimento licitatório. <u>Apenas para contratação temporária de pessoal</u> A.15. Não foram atendidos os requisitos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.378/2018. <u>Para todos os processos</u> A.16. Não foi juntado aos autos informação sobre a aprovação da despesa pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal do Município (CPFGE). A.17. A despesa foi apenas parcialmente aprovada ou não foi aprovada pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal do Município (CPFGE).
QUESTÕES RELACIONADAS À ECONOMICIDADE				
QUESTÃO DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Questão 2: Os preços praticados estão em consonância com os praticados em mercado?	2.1 Pesquisa ou estimativa de preços apresentada no processo referente à contratação; 2.2 Consulta a contratações realizadas por outros entes federativos.	Processo administrativo referente à contratação; Bancos de preços de outros entes federativos	<u>Apenas para contratações de bens e serviços pela Lei nº 13.079/20</u> 2.1 Verificar se foi realizada pesquisa/estimativa de preços, nos termos da Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-E, § 1º, VI), conforme o caso; 2.2 Caso o órgão/entidade, não tenha realizado a estimativa de preços, verificar se foi apresentada justificativa, conforme preceitua a Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-E, §2); <u>Para realização de obras e contratações de bens e serviços pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02</u> 2.3 Verificar se foi realizada pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal nº 12.517/17; <u>Para todos os casos</u> 2.4 Verificar se os valores praticados estão em consonância com a pesquisa de mercado/estimativa realizada. 2.5 Comparar a correspondência dos valores praticados com os preços contratados por outros entes públicos.	<u>Apenas para contratações de bens e serviços pela Lei nº 13.079/20</u> A.1. Não foi realizada pesquisa/estimativa de preços, tampouco apresentada justificativa nos termos da Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-E, § 1º, VI e Art. 4-F), sendo um levantamento de risco presente no Guia Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 3. A.2. Os valores praticados estão acima dos valores de mercado no período e não há justificativa, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020 (Art.º 4º, § 3), sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos, nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 2. <u>Para realização de obras e contratações de bens e serviços pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02</u> A.3. Não foram observados todos os requisitos do Decreto Municipal nº 12.517/17, tampouco foi apresentada a justificativa exigida pela norma. <u>Para todos os casos</u> A.4. Os valores das contratações estão acima dos valores praticados em mercado.

				A.5. A consulta realizada pela CGM constatou que os preços praticados por outros entes federativos estão abaixo daqueles praticados pela Prefeitura de Niterói, sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos, nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 2.
QUESTÕES RELACIONADAS À EFETIVIDADE				
QUESTÃO DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Questão 3: O objeto da contratação foi entregue em consonância com aquilo que foi contratualmente acordado?	3.1 Informações das condições e prazos de entrega do objeto recebido; 3.2 Condições pactuadas contratualmente; 3.3 Indicadores utilizados para acompanhamento do cumprimento do objeto e para pagamento.	Processo administrativo referente à contratação; Indicadores e critérios e acompanhamento da execução contratual.	3.1 Verificar se as condições apontadas em contrato coadunam com as condições normais de mercado. 3.2 Averiguar se os indicadores e critérios realmente acompanham a evolução da entrega do objeto.	A.1. Objeto do contrato entregue em dissonância do que foi pactuado (prazo, quantidade, local, características específicas, dentre outros), sendo um levantamento de risco presente no Guia Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, itens de avaliação 2 e 4. A.2. Objeto do contrato entregue em condição degradada.
Questão 4: O quantitativo do objeto da contratação demandado pelo município está de acordo com os quantitativos de regiões outras com populações similares à Niterói?	4.1 Informações dos quantitativos adquiridos pelo município de Niterói; 4.2 Informações constantes de portais de transparência de outros entes federativos.	Processo administrativo referente à contratação; Contratos, processos ou informações constantes em portais de transparência de outros entes; Estatísticas e dados oriundos da SMS.	4.1 Verificar se os quantitativos contratados por Niterói estão em consonância com aqueles contratados por outros entes federativos que disponham de condições similares.	A.1. Quantidades adquiridas muito distantes daquelas contratadas por entes federativos em condições similares. A.2. O objeto adquirido não atendeu ao impacto social previsto originariamente. A.3. Quantidade de pacientes atendidos muito menor do que o previsto após a conclusão da entrega do material adquirido, sendo um levantamento de risco presente no Guia Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, itens de avaliação 1 e 4.
QUESTÕES RELACIONADAS AOS RISCOS				
QUESTÃO DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Questão 5: Existe acompanhamento e mensuração dos riscos na fase de gestão contratual?	5.1 Parâmetros e indicadores utilizados para acompanhamento e mensuração dos riscos da contratação.	Processo administrativo referente à contratação; Indicadores para acompanhamento dos riscos.	5.1 Verificar se os riscos estão sendo acompanhados e qual a métrica utilizada.	A.1. Caso a métrica utilizada pelo gestor para acompanhamento dos riscos não traduza efetivamente os riscos associados ao objeto. A.2. Caso os riscos associados ao objeto sejam injustificadamente altos.
Questão 6: O mesmo objeto está sendo contratado por mais de um órgão?	6.1 Controles de requisição por parte dos órgãos com objetos de contratação em comum.	Processos administrativos referente às contratações.	6.1 Verificar se o mesmo objeto está sendo demandado por mais de um órgão; 6.2 Comparar as demandas de cada órgão com o quantitativo de itens do contrato.	A.1. Existência de contratação do mesmo objeto por mais de um órgão (duplicidade de aquisição), sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 1.
QUESTÕES RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA				
QUESTÃO DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais à transparência?	7.1. Se foi dada a devida transparência em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário oficial).	Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário oficial).	7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informações concernentes a íntegra do contrato assinado, edital de chamamento ou termo congênere, a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do objeto (inclusive a quantidade do produto/serviço) e a indicação do ordenador de despesa, fonte de despesa, portaria de designação de fiscal de contrato, publicação do ratifico do prefeito ou do ordenador de despesas. 7.2. Verificar se o processo foi devidamente encaminhado ao e-TCE/RJ, bem como ao Ilustre Ministério Público, conforme Decreto Municipal nº 13.553/2020, art. 2º a Deliberação nº 313/2020 com os contratos emergenciais e os dados dos mesmos no módulo “Jurisdicionado” – “Dispensas de Licitação relacionados à COVID-19 (Coronavírus)	A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual (data de início e término), o valor e o respectivo processo de contratação, sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 5. A.2. A não publicação no Portal da Transparência do Município referentes as contratações ou Aquisições conforme estabelece os instrumentos legais de transparência e acesso à informação (art.8, °83º, da Lei n.º 12.527/2011, Lei Municipal 3.084/2014), sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 5. A.3. A não publicação em Diário

				Oficial dos atos referentes as contratações e aquisições deixando de dar a ampla divulgação. A.4. Não ser enviado aos Órgãos de Controle (TCE e MP).
Questão 8: Os Equipamentos adquiridos foram corretamente contabilizados no Imobilizado do órgão/entidade contratante?	8.1. Foram executados registros contábeis nas contas patrimoniais?	Registros contábeis constantes no sistema e-cidade	8.1. Verificar se nos lançamentos constantes no e-cidade no grupo do Ativo Permanente estão registradas as aquisições de equipamentos de natureza patrimonial decorrentes dos Contratos Emergenciais em decorrência do combate da Pandemia.	A.1. O Equipamento adquirido não foi adequadamente apropriado contabilmente no Ativo Imobilizado do órgão/entidade contratante.
Questão 9: A nomeação da Fiscalização de Contratos foi publicada em meios de comunicação oficial?	9.1. Houve registro de publicidade das portarias de designação dos fiscais de contratos nos Diários Oficiais?	Diários Oficiais e Portal de Transparência	9.1. Verificar se houve designação de fiscais para os Contratos Emergenciais publicizando os nomes dos servidores, matrículas para o Contrato	A.1. A não publicação em Diário Oficial das informações referentes aos fiscais designados: nomes completos, matrículas, lotação, cargo e ausência de publicidade no Portal de Transparência da Portaria dos Fiscais (número do Registro da Portaria).
QUESTÕES RELACIONADAS AOS FORNECEDORES				
QUESTÃO DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Questão 10: A Empresa consta no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (SIRCAD)? Sistema desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), que estejam vigentes, atendendo às determinações da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	10.1 Se há penalidades sofridas pela empresa (detalhamento da penalidade). 10.2 Se há sanções vigentes sofridas pela empresa (detalhamento das sanções).	Consulta no Portal de Transparência da Controladoria Geral da União http://www.portalttransparencia.gov.br/	10.1 Consultar as penalidades sofridas pela empresa. 10.2 Consultar as sanções sofridas pela empresa.	A.1. Empresa punida perante a administração pública. A.2. Empresa com sanções vigentes perante a administração pública.
Questão 11: A Empresa consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA;	11.1 Se a empresa foi condenada por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;	<u>Consulta no site do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade).</u> https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	11.1 Consultar as condenações sofridas pela empresa.	A.1. Empresa condenada perante a administração pública.
Questão 12: Existe algum risco que deva ser analisado com relação à atividade da empresa contratada?	12.1 Se há correspondência entre sócios de diferentes empresas assim como entre a(s) empresa(s) contratada(s) e a(s) empresas que apresentaram cotação. 12.2 Se a data de abertura da empresa é recente; (utilizando como parâmetro a data de Novembro 2019) 12.3 Se a descrição da atividade econômica da empresa condiz com o objeto da contratação. 12.4 Se há correspondência entre servidores da Prefeitura e gestores das empresas vencedoras.	Consulta ao sistema da CGE/RJ (Tecnologia da Informação e Ciência de Dados), no site http://consultas.cge.rj.gov.br/ Sítios eletrônicos e/ou existência de um controle de informações a respeito das empresas vencedoras. Consulta de descrição detalhada da atividade econômica das empresas: CNAE - (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) https://cnae.ibge.gov.br/	12.1 Verificar existência de sócio com mais de uma empresa vencedora. 12.2 Consultar a situação cadastral do CNPJ em site da Receita Federal, verificando também a data de abertura. 12.3 Consultar a situação cadastral do CNPJ em site da Receita Federal para verificar atividades econômicas elencadas. 12.4 Verificar a existência de servidores da Prefeitura como gestores das empresas vencedoras.	A.1. Existência de sócio em comum de empresas distintas. A.2. Empresa com data de abertura muito recente ou com alteração recente do CNAE. (utilizando como parâmetro a data de Novembro 2019) A.3. Divergência entre atividades econômicas elencadas no comprovante de situação cadastral e objeto contratado. A.4. Existência de servidores da Prefeitura e de pessoas politicamente expostas na gestão da empresa.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 093/2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: